

ATA - PRESI/DG/COGEP**REUNIÃO COMITÊ GESTOR LOCAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**

Na data de 17 de dezembro de 2024, às 12h30, de forma *on line*, pelo aplicativo SARA, se reuniram os integrantes do Comitê Local de Atenção à Saúde, designados pela Portaria TRE n. 214/24. Presentes o Juiz Felipe Henrique de Souza e os servidores Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Titular da COGEP, Francisco das Chagas Monteiro de Santana, Chefe da SASBEN, e Rinauro Souza Santos Júnior, médico do Tribunal. Ausente, justificadamente, o Juiz Clóvis de Souza Lodi, magistrado do 1º grau. De início, o servidor Sandro Roberto informou que o TRE, apesar da diminuta estrutura nas áreas de gestão de pessoas e de saúde, atua na observância à Resolução CNJ n. 207/15, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores. Em seguida, informou que tramita procedimento para tentar a contratação de profissional psicólogo para o atendimento aos servidores, situação que deverá efetivamente tramitar em 2025. Em seguida, foi informado que os exames periódicos dos servidores, previstos na Lei n. 8.112/90 e Instrução Normativa TRE n. 01/2011, aumentaram em 2024 para 52,33% dos servidores, tendo em 2023 alcançado apenas 36,25%. Informou o titular da SASBEN que isso se deveu a intensificação da campanha junto aos servidores, sobre a importância dos periódicos. Foi mencionado, ainda, quanto as palestras relativas à saúde, que neste ano contaram com grande participação dos servidores e colaboradores, a exemplo das alusivas ao Outubro Rosa e ao Novembro Azul. Tais ações deverão ter continuidade no decorrer do próximo ano. O servidor Sandro Roberto registrou, ainda, a volta do consultório odontológico no mês de agosto deste ano, com atendimento do odontólogo do Tribunal aos beneficiários e dependentes, que tem transcorrido como previsto. O titular da SASBEN mencionou que está em curso a efetivação do contrato relativo a segurança e medicina do trabalho, que inclusive previu a visita de profissionais às zonas eleitorais da capital e do interior do estado, avaliando as situações dos prédios e servidores. Tais avaliações também abrangem situações de adicional de insalubridade, para subsidiar a administração. O médico do Tribunal, servidor Rinauro Santos, mencionou que continuam as orientações aos servidores quanto a doenças e como preveni-las, e, ainda, os atendimentos no consultório médico aos magistrados, servidores e dependentes e, a depender da situação, são solicitados exames complementares e encaminhamento a especialistas. Mencionou, ainda, a importância do Tribunal, na medida do possível, tentar oferecer vacinas aos servidores, que não estão disponíveis na rede pública, tendo o servidor Sandro Roberto informado que em 2025 poderá ser verificada tal possibilidade. O Juiz Felipe Henrique arguiu sobre o custo de tais vacinas, tendo o servidor Rinauro Santos informado que possuem valor elevado, porém, as vacinas geralmente são destinadas a um público alvo específico, como o fator idade, o que não gera alto custo. Não havendo outros assuntos e nem decisões a serem encaminhadas à Presidência, o Juiz Felipe Henrique desejou a todos um Feliz Natal e Ano Novo, tendo sido encerrada a reunião, às 12h51, lavrando-se esta ata que por todos será assinada e posteriormente publicada.

Juiz Felipe Henrique de Souza
Membro da Corte

Sandro Roberto de O. Bezerra
COGEP

Francisco das Chagas Monteiro de Santana
SASBEN

Rinauro Souza Santos Júnior
Servidor médico



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Coordenador(a)**, em 18/12/2024, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RINAURO SOUZA SANTOS JÚNIOR, Analista Judiciário**, em 18/12/2024, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO DE SANTANA, Chefe de Seção**, em 18/12/2024, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE HENRIQUE DE SOUZA, Juiz Membro**, em 18/12/2024, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0741413** e o código CRC **D2A8BD5A**.